



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

CONTRATO N.º 103/2022

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS
ESPECIAIS DE TRANSPORTES PARA ALUNOS COM NECESSIDADES DE SAÚDE
ESPECIAIS - ANO LETIVO 2022/2023 – LOTE 7**

ENTRE:

PRIMEIRO: Cristina Lasalete Cardoso Vieira, natural da Freguesia de Concelho do
portadora do Cartão do Cidadão n.º emitido pela
com validade até
contribuinte n.º, com domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo
Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da
Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO
DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número
501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do
artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro
Outorgante. -----

E

SEGUNDO: Delfina de Sousa Vieira, portadora do cartão do Cidadão n.º
válido até emitido pela
N.I.F. que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade
comercial com a Firma **A.J.V.S. ESCAPES, LDA.**, com o número único de matrícula e
identificação fiscal 505 462 575, com sede na Rua de Memorial, nº 366, Freguesia de
Alpendorada, Várzea e Torrão, Concelho de Marco de Canaveses, com poderes para o ato, com



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

o capital social de € 5.000,00, conforme consulta de certidão permanente subscrita em dezanove de julho de dois mil e oito e válida até vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e dois. -----

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Concurso Público, com o n.º CP/58/2022, por despacho da Exma. Sr.ª Presidente de vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, foi aprovada a adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com a segunda outorgante o **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS – ANO LETIVO 2022/2023 – LOTE 7**, nos termos e condições das cláusulas seguintes. -----

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: A Segunda Outorgante obriga-se à prestação de serviços para a realização de circuitos especiais de transporte para os alunos com necessidades de saúde especiais – ano letivo 2022/2023 – LOTE 7 – circuito especial de transporte para os alunos a frequentar a unidade de Apoio à multideficiência da Escola Básica do Cruzeiro, Agrupamento de Escolas de Alpendorada, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP. -----

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO: A relação contratual tem início com a assinatura do presente contrato e cessa com o término do ano letivo 2022/2023, nos termos da Clausula 5.ª do Cadernos de Encargos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

TERCEIRA – PREÇO: O encargo máximo a pagar pelos serviços objeto do presente contrato será de € 13.628,00 (treze mil seiscientos e vinte e oito euros), acrescidos do valor do IVA, de



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

acordo com a proposta adjudicada. -----

QUARTA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designada gestora do contrato a Dra. /

nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----

QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto. -----

2. As Partes comprometem-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e a utilizá-los, exclusivamente, de acordo com as finalidades para as quais os dados foram recolhidos. -----

3. A CMMC compromete-se a implementar e controlar a aplicação das medidas de segurança previstas nas orientações técnicas para a Administração Pública relativa à arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação, definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março. -----

4. O Adjudicatário obriga-se a tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que qualquer funcionário, agente ou parceiro seu que possa ter acesso aos dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito do presente contrato, esteja sujeito a compromissos de confidencialidade ou



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade, obrigando-se ainda a adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas, a fim de assegurar o cumprimento da legislação em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais, designadamente, no que respeita ao cumprimento das medidas de segurança do tratamento previstas no art.º 32º do RGPD. -----

SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: A segunda outorgante está dispensada de prestação de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do CCP. -----

SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar.-----

OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo total resultante deste contrato se encontra inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020210 transportes, G.O.P. 02 212 2006/5004 transportes escolares, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e dois, com a verba orçada de € 197.125,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um, com o reforço de € 848.319,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 385.479,43, ficando cativa a importância de € 5.778,28; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 47285/2022. -----

NONA – FORO COMPETENTE: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses – [1813], em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente contrato, composto por cinco páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. cinco ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica da representada do Primeiro Outorgante sem prejuízo do estabelecido na cláusula segunda. -----

Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:

Assinado por: **CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2022.09.13 10:44:23+01'00'

DELFINA DE SOUSA VIEIRA

Assinado de forma digital por
DELFINA DE SOUSA VIEIRA
Dados: 2022.09.12 11:18:17
+01'00'

